



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 967/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Republicação por Incorreção

Edital de Regularização REURB-E – Barra Mansa II

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 302/2024

Processo Seletivo nº008/2023 – Convocação nº.....029

Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº..... 100/2023

Edital de Regularização REURB-E – Jardim Vale Verde.....

Extrato Termo Aditivo nº 001/2024 - Ata nº 048/2023

Extrato Termo Aditivo nº 001/2023 – ao Contrato nº 068/2023

Extrato Termo Aditivo nº 001/2023 – ao Contrato nº 166/2023

Extrato Termo Aditivo nº 002/2023 – ao Contrato nº 038/2023

Extrato Termo Aditivo nº 005/2023 – ao Contrato nº 030/2022

Extrato do Contrato nº 002/2024 Inexigibilidade nº.. 001/2024

Secretaria Municipal de Saúde

2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 448/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E BARRA MANSÁ II

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Publicação original no D.O. Município de Água Clara/MS Nº 964/2024, de 18 de janeiro de 2024, página 2)

Gerolina da Silva Alves, Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, autuou o Processo Administrativo nº 02/2024, e instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** (Lei 13.465, Art. 13, II), com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Barra Mansa II, considerado zona urbana.

FAZ SABER também que, sendo o empreendimento, núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da

referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara - MS, 19 de janeiro de 2024.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 302/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a compensação de áreas verdes em localidade fora do perímetro da gleba onde serão implantados os condomínios de lotes e loteamentos com acesso controlado, regulamentados pela Lei Municipal nº 1.272/2023, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.272/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a compensação de áreas verdes em localidade fora do perímetro da gleba onde serão implantados os condomínios de lotes e loteamentos com acesso controlado, regulamentados pela Lei Municipal nº 1.272/2023.

Art. 2º O percentual mínimo de 8% (oito por cento) da área total objeto do projeto de loteamento de acesso controlado e condomínio de lotes destinado às áreas verdes poderá ser compensado com áreas verdes em localidade diversa.

§ 1º A compensação a que se refere este artigo limitar-se-á a metade do percentual mínimo, a critério do Poder Público Municipal e desde que assim seja de interesse público.

§ 2º Permanecem inalterados os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.272/2023.

Art. 2º Nos condomínios de pequeno porte, assim considerados aqueles com área total inferior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), o percentual de 5% (cinco por cento) da área total objeto do projeto de loteamento de acesso controlado e condomínio de lotes destinado às áreas verdes poderá ser compensado com áreas verdes em localidade diversa.

§ 1º A compensação a que se refere este artigo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 967/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

limitar-se-á a 4% (quatro por cento) da área total, a critério do Poder Público Municipal e desde que assim seja de interesse público.

§ 2º Permanecem inalterados os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.272/2023.

Art. 3º A compensação a que se refere este decreto não constitui um direito subjetivo e dependerá de prévio requerimento do interessado.

§ 1º O requerimento de compensação deverá ser endereçado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal juntamente com o projeto de loteamento de acesso controlado ou de condomínio de lotes.

§ 2º O requerimento deverá indicar a localidade onde serão instituídas as áreas verdes para compensação.

§ 3º Aprovado o requerimento, o interessado será notificado da decisão, que especificará o quantitativo da área verde cuja compensação será permitida.

§ 4º A área não compensada deverá estar localizada dentro do perímetro da gleba onde forem implementados os condomínios de lotes e loteamentos com acesso controlado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO – EDITAL Nº 008/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 008/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS APROVADAS E CLASSIFICADAS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, do dia 19/01/2024 a 23/01/2024, munidas de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da

continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Saúde decorrente de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para exercício de cargo em comissão ou em confiança.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

04. Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
6º	0402-06	Gabriela Rosângela Ribeiro Miranda	0,0
7º	0402-07	Giovana Silva Lima	0,0

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 302/2023

Pregão Eletrônico nº 100/2023

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 100/2023. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico e desintoxicação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 302/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 18/01/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 18 de janeiro de 2024.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E JARDIM VALE VERDE

Gerolina da Silva Alves, Prefeita Municipal de Água



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 967/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, autuou o Processo Administrativo nº 03/2024, e instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** (Lei 13.465, Art. 13, II), com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Jardim Vale Verde, considerado zona urbana.

FAZ SABER também que, sendo o empreendimento, núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara - MS, 19 de janeiro de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 A ATA DE REGISTRO Nº 048/2023. Processo Administrativo nº. 212/2023 – Pregão Eletrônico nº 78/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda. Objeto: Aditivo de revisão de valor da Ata de Registro de Preço nº 048/2023. Aditamento: Do valor – O valor deste termo é de R\$ 7.786,80 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos). Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para R\$ 43.786,80 (Quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo Artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 291/2018. Data 22/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira Empresa Contratada: GTmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda. – Thyago Sapaini Lopes

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 068/2023. Processo Administrativo nº 055/2023 – CARONA nº 0002/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda. Objeto: Aditivo de 10,5191% do valor global do Contrato nº 068/2023. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R\$ 505.538,63 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e três centavos, a serem pagos de acordo com as disposições constantes na Cláusula Quinta, do Instrumento Contratual e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 4.805.906,90 (Quatro milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e seis reais, noventa centavos para R\$ 5.311.445,53 (Cinco milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e três centavos. II - Fundamento Legal: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores. Data:

22/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretario Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio Contratada: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.- Janio Correa da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 166/2023. Processo Administrativo nº 063/2023 – Tomada de Preços nº.: 0005/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa WC Engenharia, Construções e Reformas Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 166/2023. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de mais 03 (três) meses, até 07 de abril de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 07/01/2024 Vigência Final: 07/04/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2023. Assinam: Contratante: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Engenharia, Construções e Reformas Ltda. – Welton Carlos Lima de Souza

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 038/2023. Processo Administrativo nº. 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Oliver- Tur Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 038/2023. Aditamento: do valor – R\$ 90.524,00 (Noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais), visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato para o valor de R\$ 324.520,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais), para R\$ 416.044,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de março de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024 Vigência Final: 31/03/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Oliver-Tur Locadora de Veículos Ltda. – Artur Lima de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 030/2022. Processo Administrativo nº. 012/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Oliver- Tur Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 030/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 81.396,00 (Oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais) e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará R\$ 909.717,12



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 967/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

(Novecentos e nove mil, setecentos e dezessete reais, doze centavos) para R\$ 991.113,12 (Novecentos e noventa e um mil, cento e treze reais, doze centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de março de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024. Vigência Final: 31/03/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Oliver-Tur Locadora de Veículos Ltda. – Artur Lima de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2024. Processo Administrativo Nº 009/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Criative Music Ltda. Objeto: Contratação da empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com a exclusividade da artista Bruna Karla dos Santos Simplício (Bruna Karla) para animar as festividades do aniversário de 70 anos de emancipação política no município de Água Clara/MS, comemorado na data de 08 de fevereiro de 2024, sendo a realização do referido show com data prevista para o dia 08 de fevereiro de 2024. Valor Total: 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 17 de maio de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 17/01/2024 Vigência Final: 17/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Cultura – Jurema Nogueira de Matos. Empresa Contratada: Criative Music Ltda. – Ivanildo Medeiros Nunes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 448/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria de Lourdes de Quadra. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria de Lourdes de Quadra.